



ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 10 de 17 de março de 2020.

“Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Dores do Turvo, em razão de surto de doença respiratória Coronavírus.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **Valdir Ribeiro de Barros**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município; Considerando as medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

Considerando orientação da Organização Mundial da Saúde onde um dos pedidos é para que a população siga a risca todas as recomendações;

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020 e Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020;

Considerando que na data de 11 de março de 2020, na Organização Mundial de Saúde (OMS), foi declarado situação de pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2).

Considerando que o Município de Dores do Turvo tem Gestão Plena nos serviços de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Dores do Turvo em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0, ficam instituídas as seguintes determinações:

I - SUSPENSÃO de aulas da Rede Municipal inicialmente no Período de 18 a 22 de março de 2020, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município;

II - SUSPENSÃO de eventos de massa, a partir de 100 (cem) pessoas, pelo prazo de 30 (trinta dias), conforme determinação do Ministério da Saúde; inclusive os encontros religiosos;

III - SUSPENSÃO das feiras livres por um período de 30 (trinta) dias, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município;

IV - SUSPENSÃO de eventos em logradouros públicos, salas, auditórios, em casas noturnas pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser estendido de acordo com os agravos epidemiológicos do município;

V – SUSPENSÃO das atividades e atendimento do Centro de Atenção e Referência em Assistência Social do Município;

V – RESTRIÇÃO de aglomerações nas Unidades Básicas de Saúde, salas de vacinas, clínicas particulares, consultórios médicos e similares, onde ocorram aglomerações em salas de espera.

Art. 2º - Com relação ao Transporte Urbano, Escolar, incluindo ônibus, vans, táxi e transporte por aplicativos, RECOMENDA-SE:

I – ÔNIBUS, VANS: Recomendação que utilizem somente a capacidade de passageiros sentados, com janelas devidamente abertas, disponibilizando aos usuários álcool gel 70%.

II - Com relação aos demais transportes observar a lotação especificada para cada veículo, seguindo a recomendação de janelas abertas e não utilização de ar condicionado;

Art. 3º - Em relação às Empresas que realizam transporte Intermunicipal e Interestadual, recomenda-se:

I - A divulgação durante embarque e desembarque, aos usuários, das Normas vigentes, relativas ao Enfrentamento ao COVID-19, devendo ser notificado à Vigilância em Saúde do município de Dores do Turvo (CONTATO: 32-3576-1263), no caso de apresentar sintomas de caso suspeito conforme descrito abaixo para controle e monitoramento destes viajantes, oriundos de cidades com notificação da doença já em nível de

transmissão comunitária.

Art. 4º - Para os motociclistas, mototaxistas, ou outros que compartilhem capacetes, recomenda-se a higienização dos equipamentos de Proteção Individual (CAPACETE) com a borrifação de álcool 70% do passageiro após cada utilização.

Art. 5º - Recomenda-se aos estabelecimentos públicos, privados e comerciais (bancos, casas lotéricas, correios, cartórios, mercados, bares, academias, lojas, conveniências e congêneres), manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização do álcool gel 70% para os usuários. Sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária.

Art. 6º - Fica instituído Regime de Plantão da Vigilância em Saúde para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas de decisões pertinente ao enfrentamento ao COVID-19, sendo criado na presente data e mantido pela Secretaria de Saúde com médicos, enfermeiros e técnicos capacitados para conduzir, orientar e se necessário após a análise epidemiológica e realizar a notificação do suspeito.

Art. 7º - Recomenda-se à população que siga as orientações da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município, sendo que a equipe do Plantão está preparada para fazer as orientações e os devidos encaminhamentos.

Art. 8º - Recomenda-se à população não procurar o serviço de saúde antes verificar os seguintes quadros:

Caso suspeito: Febre* E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) com histórico, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS OU Contato próximo de caso suspeito ou confirmado para o coronavírus (COVID-19)

Caso provável: Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre E/OU qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente

Art. 09º - Recomenda-se a suspensão das aulas e atividades escolares na rede pública federal e estadual, bem como na rede privada.

Art. 10º - Em decorrência da situação de emergência declarada no âmbito do Município de Dores do Turvo ficam suspensos a partir desta data os atendimentos presenciais em todas as Secretarias do Município, mantendo-se o atendimento online, através de e-mail ou telefone (informações no site www.doresdoturvo.mg.gov.br).

Art. 11º - Os servidores públicos municipais cumprirão sua jornada de trabalho normalmente.

Art. 12º - Os servidores maiores de 60 anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão optar pela execução de suas atividades por trabalho remoto, mediante prévia comunicação e aprovação do Secretário titular da pasta, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, devendo adotar as providências necessárias para a manutenção ininterrupta das atividades.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 13º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

Dores do Turvo, 17 de março de 2020.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Código Identificador: 22356416409

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PROCESSO SELETIVO 2020 – DORES DO TURVO/MG****ASSISTENTE DE APOIO EDUCAÇÃO BÁSICA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	HELEN THAUANY REZENDE DE BARROS	33,0	1º
28	DAIANA DO NASCIMENTO FRANCO	32,5	2º
27	MARIA EDUARDA APARECIDA MARCOS	32,5	3º
07	MARIA EDUARDA DA SILVA FRANCO	31,0	4º
45	THIFANY JÚLIA MESQUITA SEBASTIÃO	30,0	5º
29	JOSILENE DE SOUZA ALVES	29,5	6º
06	JAQUELINE APARECIDA ALVES DA MOTA	29,0	7º
48	ROBERMÁRIA COUTINHO FRANÇA LOPES	29,0	8º
68	BRUNA JADYANE DA SILVA SOUZA	29,0	9º
21	MILENE CRISTINA ALVES GROSSI	28,5	10º
89	LEIDIANE CRISTINA PEREIRA	28,0	11º
26	CAMILA CALVE DA SILVA	24,5	12º
12	SÔNIA RAMOS MARTINS DA LUZ	23,5	13º
91	LUCIANA PADULA DE OLIVEIRA	21,5	14º
80	GERALDA CONCEIÇÃO LEITE MATIAS	17,5	15º
13	LÚCIA RAMOS MARTINS	15,5	16º

96	MARLENE APARECIDA CABRAL VALENTE CHERRI	13,0	17º
39	ILMA DA CONSOLAÇÃO FERNANDES MOREIRA	13,0	18º
38	FERNANDA NASCIMENTO SILVA	10,5	19º
69	JOVELINA DE PAULA CUNHA	10,5	20º
41	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	8,5	21º
98	FRANCIELE APARECIDA MARQUES	8,5	22º
101	CLAÚDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	8,0	23º
82	SOLANI APARECIDA RIBEIRO	8,0	24º
33	ANGELA DOS SANTOS GONÇALVES	8,0	25º
51	MARCIEL ANTONIO ROSA	6,5	26º
74	LUCIENE DE SOUZA	6,0	27º
18	ROSA CRISTINA DA CRUZ	6,0	28º
05	BRUNA CARVALHO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	6,0	29º
20	DEISIANE MARTINS PEREIRA	6,0	30º
71	JACINTA DO CARMO ARAÚJO DOS ANJOS	5,0	31º
24	ADRIANA MOREIRA MARTINS GONÇALVES	5,0	32º
34	ÉRICA CRISTINA MENDES DO COUTO	4,5	33º
76	JÚLIA CÉLIA DE BARROS	4,5	34º
23	NICOLE DE OLIVEIRA SANTOS	4,0	35º
52	MILENA APARECIDA DA SILVA	4,0	36º

25	KÁTIA LAISE MARCELINO	3,5	37º
77	MARIA APARECIDA DE ARAÚJO	3,0	38º
10	ROSÂNGELA DAS DORES EVANGELIO	3,0	39º
37	ELIANA APARECIDA DA COSTA	3,0	40º
70	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO PINTO	3,0	41º
93	ADRIANE CRISTINA GUIMARÃES	3,0	42º
92	CELZA FABRÍCIA GUIMARÃES CANESCHI	3,0	43º
84	LÍSLIAN DA SILVA SOARES	3,0	44º
40	MARIANA ASSIS GONÇALVES	3,0	45º
94	BRENER JUNIOR OLIVEIRA PINTO	3,0	46º
14	BEATRIZ FERRA DA CRUZ	3,0	47º
100	NÁTALIE MEIRELES VIEIRA DA COSTA	3,0	48º
88	FERNANDA TATIANA ALESSANDRA COELHO	3,0	49º
11	SUELI DE OLIVEIRA PAIVA SILVA	2,5	50º
90	FERNANDA REZENDE TEÓFILO	2,5	51º
43	ANGELA ARAUJO DE SOUZA	2,0	52º
63	WANDERLAINE GUIMARÃES PIMENTA DA COSTA	2,0	53º
60	PAULA ANGÉLICA DA SILVA	2,0	54º
79	RAMON TEIXEIRA BARROSO	2,0	55º
44	SUELI APARECIDA SOUSA BASTOS	1,5	56º
36	SIRLEI ISABEL SANSEVERINO	1,5	57º
47	FABIANA MARIA PEREIRA MEIRELES	1,5	58º

85	JÉSSICA DE OLIVEIRA FIRMIANO	1,5	59º
09	ELIZÂNGELA APARECIDA RODRIGUES	1,5	60º
56	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	1,5	61º
54	LUIS FELLIPE DIAS DE CASTRO	1,5	62º
02	GLENIA CRISTIAN FERREIRA RIBEIRO	0,0	63º
55	LUCILÉIA APARECIDA DE FARIA	0,0	64º
81	MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA	0,0	65º
67	ELIZETE MARIA DE SOUZA RESENDE	0,0	66º
53	MARIA APARECIDA GUERRA	0,0	67º
04	JANAINA DA MOTA	0,0	68º
32	SOLANGE DO CARMO ANTUNES	0,0	69º
75	APARECIDA CRISTINA BERNARDO	0,0	70º
95	ALANA CRISTINA GUIMARÃES CANESCHI	0,0	71º
62	LUZIA DAS DÔRES DE ASSIS	0,0	72º
61	JUSSARA ROSANA DA SILVA	0,0	73º
49	WALLISON OSVALDO DE MORAES TAVARES COSTA	0,0	74º
22	LETÍCIA CAROLINE COSTA GONÇALVES	0,0	75º
03	JANAÍNA ARLINDA ALVES DA MOTA	0,0	76º
72	LARISSA MATOS DE ARAÚJO PINTO	0,0	77º
102	MARIA GABRIELY GONÇALVES	0,0	78º
86	LUANA TEREZINHA DA SILVA VIEIRA	0,0	79º

65	MIKAELA DA SILVA MARCELINO COELHO	0,0	80º
66	ANA JÚLIA COELHO DE OLIVEIRA	0,0	81º
99	LAÍS FARIA RIBEIRO	0,0	82º
57	ADRIELY MOREIRA DOS REIS	0,0	83º
50	FABIANA DO CARMO DE MOURA CASTRO	0,0	84º
35	ANA JÚLIA ARAÚJO NUNES	0,0	85º
87	WILIARA MARA REZENDE TEÓFILO	0,0	86º
64	FRANCIELLE RIBEIRO COELHO OLIVEIRA	0,0	87º
17	GLÁUCIA MENDES CANESCHI	0,0	88º
19	PRISCILA LANA MOREIRA	0,0	89º
15	CLAUDIANE MENDES DIAS DA SILVA	0,0	90º
31	MARIANA MIRANDA CAETANO	0,0	91º
30	LORENA DA SILVA COSTA	0,0	92º
78	THAYNE LORRANE SANTOS	0,0	93º
58	ANA ANGÉLICA DE LANA PIRES	0,0	94º

PROCESSO SELETIVO 2020 – DORES DO TURVO/MG

AUXILAR DE BIBLIOTECA ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO CARGO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
08	MARIA CAROLINA PEREIRA DE OLIVEIRA	13,0	1º
46	JULIANA MOREIRA DE ALMEIDA	5,0	2º

83	JULIANA GUIMARÃES DE LANA	2,5	3º
16	VICENTE AFONSO FERREIRA SOUSA	2,0	4º
73	SANDRA APARECIDA DA CRUZ	0,0	5º
97	EDER PAULO DA SILVA	0,0	6º
59	MARIA ANDRÉA DE SOUZA	0,0	7º
42	BRUNA DA SILVA CUNHA	0,0	8º

Código Identificador: 22356417409